

CONTRATO Nº 145/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DOS BEZERROS E A EMPRESA NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e Portador do RG nº 4.454.075 SSP PE, e do outro lado a Empresa **NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ **10.859.287/0001-63** com sede na Av. Dr. Manoel de Almeida Belo, Nº 468, Bairro Novo, Olinda/PE, telefone: 81 3241 6297 neste ato representada pelo Sr. Aldenis Marques da Cruz, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.724.633 SSP/PE e do CPF nº 408.395.404-34, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para locação de Equipamentos Médicos Hospitalares para o atendimento dos pacientes da Unidade Mista São José**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MOD	QUANT	PÇ UNIT	PÇ MENSAL
2	CARRO DE EMERGENCIA apresenta gabinete em chapa aço com cantos arredondados dotado de 05 gavetas; recebe acabamento com decapagem, jateamento e pintura eletrostática. gavetas dotadas de guias deslizantes telescópicas. possui proteção em pvc contra impactos laterais e frontais e 04 rodízios banda de rodagem dupla com diâmetro de 04" e sistema de travamento. gaveta é dotada de divisórias moduláveis para medicamentos.	BIOMASTER	B-340	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
4	MONITOR MULTIPARAMETRO ecg, respiração, spo2, pni - equipamento para utilização em pacientes adultos/pediátricos; tela lcd colorida com matriz ativa de alta resolução tamanho igual ou superior a 8" com no mínimo 04 formas gráficas de ondas; possibilidade de configuração de diferentes parâmetros simultâneos abrangendo: ecg, spo2 (oximetria de pulso), frequência respiratória, nibrp (pressão arterial não invasiva); identificador luminoso que facilite identificação de ocorrência de alarmes; saída para computador e/ou central de monitoração; suporte para fixação; alça para transporte; bateria de recarregável capaz de manter o aparelho funcionando por no mínimo 02 horas sem alimentação elétrica por rede; alimentação elétrica 220 volts / 60 hertz;	PHILIPS	MP 40	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
5	CARDIOVERSOR Bifásico Vivo Exponencial Truncada: Portátil, display de cristal líquido, colorido, eletroluminescente, de alta definição de proximadamente 8" (polegadas), com ajuste de contraste, sistema lap-top (Vertical com ângulo ajustável de 45° a 90°), transportável e microprocessado, para a monitorização cardíaca dos sinais vitais. Possui suporte para fixar as pás e alça para transporte (parte integrante do gabinete), para que possa ser manuseado isoladamente independente da bolsa de alojamento.	CMOS DRAKE	VIVO	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
6	FOCO CIRÚRGICO Sistema de iluminação com led's (diodo emissor de luz) de forma uniforme e distribuídos de modo que proporcionam ao usuário equipamentos completos e capazes de atingir o uso esperado para sua aplicação profissional, com iluminação máxima de 80.000 lux). com	MEDPEJ	FL 2000	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00

	rodízios e sistema de emergência. com manopla autolavável de movimentos com haste giratória.					
9	<p>MONITOR COM CAPNOGRAFIA</p> <p>ECG – Respiração – Oximetria Pressão Não Invasiva – 2 Temp 2 PI Módulo de Capnografia Mais/Side Stream (opcional) Tela TFT LCD colorida de alta resolução Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso Bateria de Lítio de alta performance, integrada para melhor portabilidade Memória interna para 128 horas de armazenamento de dados Pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos Alarmes visuais/sonoros, ajustáveis e programáveis Conexão com central monitorização via cabo ou wireless</p>	PHILIPS	MP 40	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor mensal deste contrato será de **R\$ 8.100,00** (Oito mil e cem reais), perfazendo o valor global de **R\$ 72.900,00** conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 20004	Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
UNIDADE: 18002	Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1003	Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.88	Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e alta complexidade
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros: Pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 319

Rubrica

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 027/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 350

Rubrica

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 18 de abril de 2018.

Wendel G. B. França
Secretario Municipal de Saude
Bezerros PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/ 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE

NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ 10.859.287/0001-63
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____